



O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Bom dia a todas e a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 40ª Reunião Deliberativa Extraordinária, a ser realizada de forma híbrida, ou seja, presencial e remotamente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, destinada à apresentação, discussão e votação do parecer da Deputada Professora Rosa Neide, do PT de Mato Grosso, Relatora do Processo nº 28, de 2021, referente à Representação nº 8, de 2021, dos Partidos Rede Sustentabilidade, PSOL e PSB, em desfavor do Deputado Daniel Silveira, do PSL do Rio de Janeiro.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura de ata.

Em votação a ata da 39ª Reunião do Conselho de Ética, realizada em 29 de junho de 2021.

Os Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a ata da 39ª Reunião deste Conselho, realizada em 29 de junho de 2021.

Após a leitura do voto pela Relatora, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro usar da palavra por até 10 minutos, improrrogáveis.

Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não membro, por até 5 minutos, improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicação de Liderança, conforme art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar da palavra pela Liderança mediante delegação escrita pelo Líder.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar da palavra, por até 10 minutos, a Relatora e, por último, o representado. Após as falas, darei início à votação nominal do parecer da Relatora.

Item único. Leitura, discussão e votação do parecer da Deputada Professora Rosa Neide, do PT de Mato Grosso, Relatora do Processo nº 28, de 2021, referente à Representação nº 8, de 2021, do Partido Rede Sustentabilidade, PSOL e PSB, em desfavor do Deputado Daniel Silveira, do PSL do Rio de Janeiro.

Registro a presença da Relatora, a Deputada Professora Rosa Neide. S.Exa. já tomou assento à mesa. Registro a presença virtual do Deputado Daniel Silveira. Registro também a presença virtual do Dr. Jean Cléber Garcia, advogado do representado, e da Dra. Layane Alves da Silva, também advogada de S.Exa.



Passo a palavra à Relatora, a Deputada Professora Rosa Neide, para a leitura do relatório de S.Exa. Está com a palavra a Deputada Professora Rosa Neide, por favor.

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Sr. Presidente, bom dia.

Cumprimento os demais membros deste Conselho. Saúdo também os advogados, remotamente representando aqui o Sr. Daniel Silveira, representado neste processo.

Trata-se da Representação nº 8, de 2021, referente ao Processo nº 28, de 2021.

Vou ao relatório, Sr. Presidente.

"I - Relatório

Trata-se de processo ético disciplinar instaurado junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, a fim de apurar denúncias veiculadas em representação formulada pelas agremiações partidárias signatárias e apoiadas por alguns Congressistas (Deputados e Senadores), em desfavor do Deputado Federal Daniel Silveira - PSL do Rio de Janeiro, em razão de suposta prática de ato atentatório ao decoro parlamentar.

Na representação aviada, os representantes fazem um rápido histórico da crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, retratando a realidade existente em junho de 2020, onde trazem dados acerca dos casos registrados e mortes ocorridas. Fazem ainda, os autores da representação, uma contextualização de manifestações de apoiadores do Presidente da República, invariavelmente com a presença deste, onde ocorrem, segundo o texto, apologia à volta da ditadura militar e se atacam os Poderes constituídos, especialmente o Supremo Tribunal Federal.

Concluem os autores da representação que foi nesse contexto de escalada autoritária que o representado fez uma postagem em suas redes sociais (Twitter), onde mais uma vez, de forma agressiva, assacou ameaças aos manifestantes integrantes do movimento denominado 'antifascistas'.

Destacam os representantes trechos da postagem do próprio representado, em que este confirma ter estado presente na manifestação ocorrida no dia 31 de maio de 2020, em Copacabana (RJ) e de onde se originaram as falas e ações posteriormente consignadas na representação ora em análise.

Continuam os representantes asseverando que tais condutas são useiras no comportamento do representado. Destacam, como argumento de reforço dessas práticas que consideram reprováveis, o fato de o representado já estar sendo investigado nos autos



do Inquérito nº 4.781 (em tramitação no Supremo Tribunal Federal), em que se apuram disseminação de *fake news*, ameaças aos Ministros da Corte Suprema e às instituições democráticas.

Noticiam ainda o episódio em que o representado, durante a campanha eleitoral de 2018, onde era candidato ao cargo de Deputado Federal, juntamente com outra pessoa, quebrou uma placa que homenageava a Vereadora Marielle Franco, executada em março de 2018. Os representantes trazem à baila, por outro lado, discurso que consideram racista, proferido pelo Representado em 2019, no Plenário da Câmara dos Deputados, às vésperas do Dia da Consciência Negra, além de noticiarem, também da parte do representado, comportamentos contrários às medidas sanitárias (não uso de máscaras) mundialmente recomendadas para o combate e controle da COVID-19.

Fazem referência à propositura de projeto de lei pelo representado, onde este objetivava alterar a Lei do Terrorismo, para tipificar no rol dos crimes ali delineados as manifestações promovidas pelos grupos denominados 'antifascistas'.

Destacam os representantes, ademais, que o Deputado representado já deixou pública sua predileção pela ruptura da ordem democrática, como suposta solução para o 'conserto' do Brasil, o que contrasta, a toda evidência, com a ordem constitucional e o vigente Estado Democrático de Direito.

Por fim, os representantes discorrem sobre as agruras de um regime de exceção (ditadura) e fazem a contraposição com as conquistas democráticas inauguradas com a Constituição de 1988, para concluir que as ações e comportamentos reiterados do representado não encontram abrigo na imunidade material delineada na Carta Federal e devem ser sindicados à luz do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

O parecer preliminar desta Relatora, que opinou pela continuidade da investigação, foi aprovado pelo Colegiado por larga maioria. No prazo regimental, foi aprovado o plano de trabalho proposto pela relatoria.

O representado requereu a oitiva de oito testemunhas. Essa relatoria não indicou testemunhas a serem ouvidas. Já no decorrer da instrução, foram ouvidas, na assentada de 27 de maio de 2021, as testemunhas de defesa Herbert de Souza Cohn e Alessandro Lemos Passos.



No dia 1º de junho de 2021, foram colhidos os depoimentos das testemunhas de defesa João Daniel Silva e Marcelo Rocha Monteiro. Por fim, no dia 9 de junho de 2021, foi ouvida a testemunha Elitusalém Gomes de Freitas e, na mesma oportunidade, colhido o depoimento e a defesa do Deputado representado.

O representado solicitou a dispensa da testemunha de defesa Michele Dias Alves. A testemunha Hugo Fizler Chaves Neto foi substituída pela Deputada Federal Major Fabiana, que não estava disponível na data agendada para a sua oitiva. Assim, a instrução foi encerrada no dia 9 de junho de 2021.

Em breve síntese, é o nosso relatório."

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Muito obrigado, nobre Relatora.

Em seguida, passo a palavra ao Deputado Daniel Silveira ou ao seu advogado, para a sua defesa, por 20 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos.

Eu quero informar aqui às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que o nosso colega Deputado Daniel Silveira, ora representado, tomou ciência desta nossa oitiva e já manifestou que não vai participar. Dessa forma, certamente ele será aqui representado pelo seu advogado, a quem eu passo a palavra. *(Pausa.)*

A Dra. Layane Alves está presente à reunião?

A SRA. LAYANE ALVES DA SILVA - Bom dia a todos.

Bom dia, Deputados e Presidente.

Inicialmente, eu gostaria de frisar que esta reunião foi marcada de forma ágil, e, de certo modo, faltou um pouco de humanidade, porque, como todos sabem, o Deputado Daniel se encontra preso. Então, obviamente, haveria uma situação constrangedora e humilhante para que ele pudesse participar.

Como eu disse, recebemos a informação ontem, quase às 6 horas da tarde, sobre esta audiência de hoje. O advogado que representa esses autos, o Dr. Jean, tinha outros compromissos e não poderia estar presente aqui no momento. Sendo assim, como seria direito do Deputado Daniel poder participar, eu solicito à Casa que prorogue esta oitiva para data pertinente, para que ele possa participar de forma mais humana, sem constrangimento, devido à situação em que se encontra no momento.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Bom dia, ilustre representante aqui do nosso colega Daniel Silveira. Essa questão já foi dirimida ontem pelo nosso Presidente Paulo Azi. E eu queria salientar a V.Exa. e aos nossos queridos colegas Deputados e



Deputadas que o Deputado Daniel já teve a oportunidade, inclusive, de ser ouvido aqui em outros eventos. Ele encontrava-se na mesma situação e participou.

Hoje houve a informação de que ele declinou da possibilidade de se manifestar, de forma que volto a palavra a V.Exas., os dois patronos do Deputado Daniel, para que façam sua sustentação oral por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Sr. Vice-Presidente, boa tarde. É o Dr. Jean falando.

Eu tive problemas na conexão. Não li o relatório inicial e não vi qual foi a sugestão contida no voto da nobre Relatora.

Se o senhor puder, por favor, me esclarecer só essa situação, eu agradeço imensamente.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Deputada Dra. Rosa Neide, V.Exa. poderia fazer o esclarecimento solicitado, por favor?

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Eu gostaria que o advogado repetisse a pergunta, pois não estava muito atenta.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Nobre Deputada, boa tarde. Sou o Dr. Jean.

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Sim.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Inicialmente, peço desculpas pelo meu atraso, mas é que eu estou em trânsito, tive que parar aqui para poder acessar a reunião. Tive dificuldades técnicas porque eu não estou dentro do meu escritório.

Eu gostaria só de saber, na parte dispositiva do voto da senhora, qual foi a recomendação?

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Doutor, eu ainda não apresentei o voto, apenas o relatório inicial, uma síntese do relatório.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Foi só uma síntese do relatório, não é?

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Sim.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Bem, o meu prazo já está correndo...

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Só à guisa de colaboração, doutor, o senhor tem aí o relatório da nossa Relatora no seu celular. Ele foi encaminhado a V.Exa.



O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Sim. É que eu estou falando justamente do celular. Só vou precisar abrir aqui o dispositivo. Pode deixar... São 20 minutos. Pode deixar meu prazo correndo, porque é só o prazo de eu ler aqui o relatório e já me manifesto.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Além do que, só para esclarecer — para que não possa configurar aí um cerceamento de defesa, eventualmente — que, desde o dia 25 de junho, o relatório está publicado no sistema de tramitação aqui da Casa, a que V.Exa. tem acesso.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Sim, perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - De quanto tempo o senhor necessita, Dr. Jean?

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Cinco minutos são suficientes.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Eu vou suspender, então, a reunião por 5 minutos. Depois, nós retornamos.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Muito bem.

Retornando aqui aos nossos trabalhos, eu passo a palavra ao Exmo. Dr. Jean Cleber Garcia, um dos advogados do representado.

Dr. Jean, o senhor tem 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

O SR. JEAN CLEBER GARCIA FARIAS - Inicialmente, eu gostaria de tecer meus comentários a esta colenda Comissão de Ética. Apresento meus respeitos a todos os membros desta Comissão e aos demais Deputados que estão acompanhando, remota ou presencialmente, esta reunião. Meus respeitos à Sra. Relatora deste processo.

Sr. Presidente, Sra. Relatora e demais membros desta Comissão, versam os presentes autos desta representação sobre questões supostamente levadas a termo pelo Deputado Federal. Elas já foram devidamente escrutinadas durante a instrução processual, com a oitiva de testemunhas e o próprio depoimento pessoal do representado.

O próprio representado alega, em sua defesa, e foi também defendido pela defesa técnica, que efetivamente não houve uma ameaça ao grupo (*falha na transmissão*); que não houve uma quebra de decoro em detrimento desta Casa; que ele, quando das suas manifestações, fez uso da sua prerrogativa, constante do art. 53 da Constituição, sendo ele imune em relação a palavras, votos e pensamentos.



Eu acredito que o processo esteja devidamente instruído. Esta defesa se reserva para, oportunamente, após a leitura do voto, se manifestar de novo.

Agradeço a atenção de todos. Não vamos delongar mais essa situação. Eu entendo, repito, que a instrução foi realizada a contento, foi oportunizada a defesa, o contraditório. Vamos para o passo seguinte, que seria a leitura do voto da nobre Relatora.

Agradeço a atenção, Sr. Presidente, nobre Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Podemos, então, ir para o voto, Dr. Jean? *(Pausa.)*

Devolvo a palavra à Relatora, a Deputada Rosa Neide, para proferir o seu voto, que se encontra lacrado. *(Pausa.)*

Solicito também que a Secretaria digitalize o voto, para que seja compartilhado na tela e reproduza cópias a serem distribuídas aos Deputados presentes aqui.

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Sr. Presidente, o voto já foi encaminhado para digitalização e ficará à disposição dos Srs. Deputados e da comunidade interessada.

Peço licença, Sr. Presidente, já para iniciar a leitura do voto.

"É preciso esclarecer inicialmente que não cabe a esta relatoria ou a este Conselho de Ética sindicar as condutas do representado, descritas na representação, à luz do Código Penal ou do Código de Processo Penal.

Quaisquer ações ou comportamentos que tipificarem, em tese, delitos criminais ou responsabilidades administrativas deverão ser analisados nas esferas judiciais ou legais pertinentes, não havendo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre as instâncias de investigação (ética ou judicial).

Nessa perspectiva, desimporta, para fins dessa investigação ético-disciplinar, auscultar se o Deputado, do ponto de vista criminal, deu azo ou não à tipificação do crime de ameaça ou a qualquer outro delito capitulado na codificação penal ou em alguma legislação penal ou processual penal esparsa ou se, numa determinada situação, em tese considerada, estaria ao abrigo da excludente de ilicitude da legítima defesa.

Desnecessário, por outro lado, trazer à baila neste voto um debate histórico, ideológico ou filosófico sobre fascismo e/ou antifascismo, na perspectiva vivenciada hodiernamente pelo País, sem adotar posições ou paixões políticas, muito embora esta Relatoria se posicione ao lado daqueles" — e daquelas — "que fazem a defesa



intransigente das instituições e do regime democrático, contra qualquer forma de opressão, dominação, obscurantismo, negacionismo ou discursos de ódio.

Assim, os conceitos e as consequências de um e de outro são conhecidos e o caminhar da sociedade, muitas vezes com dores, sofrimentos, mortes e prejuízos irreparáveis para as Nações e os seus nacionais, se encarregarão de fazer esses julgamentos, e as autoridades constituídas, se for o caso, de promover as responsabilidades devidas.

Desta feita, o que se busca avaliar neste Conselho de Ética, independentemente da eventual tipificação penal, é a compostura das ações e manifestações que o representado, na condição de Parlamentar, faz e promove nas redes sociais e em outros espaços públicos e privados, que de alguma forma possam embaraçar a hignidade e a dignidade da representação popular, quando confrontados com os comportamentos e as regras éticas e deônticas que orientam, à luz do senso comum médio, as atitudes esperadas por um Deputado Federal.

Adentrando no mérito propriamente dito desta investigação ética, é de se afirmar inicialmente que as oitivas realizadas durante a instrução processual e procedimental nada agregaram, em nossa avaliação, à defesa do Parlamentar representado.

Longe de afastarem, justificarem ou explicarem, na realidade do representado neste processo ético, aqueles comportamentos reprováveis descritos na petição que baliza a inicial, as testemunhas arroladas pelo Deputado Daniel Silveira, em sua quase totalidade, vieram a este colegiado reiterar e reafirmar as posturas, as ações e as crenças reverberadas por ele nas redes sociais e em suas manifestações públicas e privadas, reforçando, portanto, um *modus operandi* que se mostra, consoante se verá mais adiante, perigoso e negativo para o regular e democrático exercício do mandato popular.

O que se viu na instrução probatória produzida pela defesa é que as testemunhas arroladas se alinham totalmente ao comportamento e à postura agressiva, ameaçadora, intimidadora veiculada pelo representado nas redes sociais e em seus espaços de manifestação, de modo que acreditam, sinceramente, que esse caminhar, de um lado, esteja abarcado pela imunidade parlamentar material e, conseqüentemente, pela liberdade de expressão e manifestação e, de outro, que tais práticas são legítimas, por se voltarem contra grupos que se classificam, em geral, como ilegais, terroristas etc., muito embora antifascistas, cuja conclusão democrática, nesse último caso, dispensa mais elucubrações.



Nesse diapasão, a testemunha João Daniel Silva, que agiu de modo inapropriado perante as Deputadas e os Deputados, praticamente se alinhou aos comportamentos que foram hostilizados na representação, como se pode observar nos seguintes pontos de seu depoimento:

(...)

Primeiro, eu não entendo que estavam se manifestando a favor do Estado Democrático de Direito e contra o fascismo. A senhora, como professora, deve saber muito bem o que é fascismo, e nós não vivemos num Estado fascista no Brasil, por favor.

Eu não estou batendo boca, Deputado. Eu não estou batendo boca. Essa pergunta é tendenciosa, sim. Eu sou um estudante de direito. Eu não sei se os senhores aqui são formados em direito, estudam direito, sabem o que é direito, o que é ordenamento jurídico, mas a pergunta é tendenciosa. Então, a minha resposta é... Se quiser anotar aí a resposta, anote. A minha resposta é a seguinte: essa pergunta é tendenciosa. Portanto, não irei responder.

Outra coisa que eu ouvi aí falando no... a Relatora... por não usar máscara, seria um negacionista. Temos inúmeras pesquisas que demonstram que as máscaras têm baixa eficácia para proteger contra a COVID. Claro, aqui ninguém está falando para as pessoas não usarem máscara. Cada um faz o que quiser. Contudo, já existem estudos dizendo que a máscara tem baixa eficácia contra a COVID. Esses dados, essas pesquisas, esses estudos, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos, por exemplo, no início do ano, disse que, para uma eficácia de aproximadamente 75%, é necessário usar três máscaras para você ter uma eficácia de aproximadamente 75%, ou seja, uma máscara tem uma eficácia extremamente baixa. Não se pode dizer aqui que máscara salva vidas, ao contrário, e aí dizem que isso é negacionismo. Os mesmos tentam impedir, principalmente o PT, em várias cidades ao redor do País, o tratamento profilático e precoce, que poderia ter salvado milhares de vidas no Brasil. Isso, sim, é negacionismo. Agora, uma declaração médica embasada no entendimento de pesquisas científicas que mostram que as máscaras têm baixa eficácia, isso não é negacionismo. Negacionismo é negar às pessoas, negar ao médico o livre convencimento de fazer o tratamento ali que ele entender



que seja o melhor para salvar a vida do paciente dele. Isso o PT faz muito bem, entrando com ações, em várias cidades do País, tentando barrar o tratamento profilático e precoce e perseguindo os médicos que orientam assim os seus pacientes. (...) (grifos nossos)

Já a testemunha João Daniel Silva trilhou o mesmo caminho de defesa das convicções e das ações do Deputado representado, como se vê no trecho abaixo, quando indagado pelo advogado de defesa:

(...)

O SR. JOÃO DANIEL SILVA - Jamais. Primeiro, como eu expliquei... A Deputada Rosa Neide, Relatora, parece-me que é professora, não sei de qual matéria, mas uma Deputada tem que conhecer bem de história, né? Parece-me que há uma deficiência geral no Brasil, uma deficiência cognitiva — não me refiro aqui diretamente à Deputada —, digo no Brasil mesmo. Eu venho de escola pública, posso falar pelos meus pares. Meu professor de história ia dar aula vestido com a camisa do PT. Então, assim, não sabem sequer o que é fascismo. Não sabem nem escrever fascismo. Escrevem errado. Não sabem o que é fascismo. Primeira coisa que um governo fascista faz... (...)

Não agiu de forma diversa a testemunha Alexandre Lemos Passos Loiola (médico), consoante trechos que destacamos:

(...)

O SR. ALEXANDRE LEMOS PASSOS LOIOLA - Desconheço o fato de ele ter relativizado a pandemia. E, com relação à Lei nº 14.019, eu acredito que nós dois compartilhamos a mesma opinião. Eu não posso falar por ele, mas eu falo por mim: o uso obrigatório de máscara é um equívoco, especialmente em crianças.

O SR. ALEXANDRE LEMOS PASSOS LOIOLA - De maneira alguma. Mas o fato de um determinado texto estar escrito em lei não significa que aquele texto é ético, moral e correto. Havia leis segregacionistas na Alemanha nazista, e o fato de aquelas leis estarem escritas em papéis não as torna corretas. A Lei nº 14.019 foi feita sem o menor fundamento científico. Simplesmente não existem estudos duplos-cegos, multicêntricos, placebo-controlados ou metanálises demonstrando, acima de qualquer dúvida aceitável, que o uso de máscaras é eficaz para diminuir a transmissibilidade ou o número total final de mortos. Então, essa foi mais uma



lei criada, assinada e aprovada por um processo de ansiedade, angústia e histeria do que fundamentada em preceitos científicos. É por isso que eu discordo dela.

(...)

Por fim, a testemunha Elitusalém Gomes de Freitas, que disse não conhecer os fatos nem ter assistido ao vídeo que fundamenta a iniciativa disciplinar, veio a este Conselho de Ética apenas para avaliar as crenças e as ações que vêm sendo perpetradas pelo Deputado representado, alinhando-se, em nossa visão, ao comportamento apontado como indecoroso nessa representação. Nesse sentido, destacamos os seguintes excertos das respostas da mencionada testemunha:

(...)

O SR. ELITUSALÉM GOMES DE FREITAS - Bom, o entendimento... na verdade, a minha opinião é irrelevante perante o entendimento constitucional. Inclusive, o Ministro Alexandre de Moraes, que viola diversas vezes a Constituição Federal, principalmente quando ele instaura um inquérito que não é da competência dele... Não é da competência de juiz nenhum instaurar inquéritos neste País. Inquéritos cabem ao Ministério Público e à autoridade de Polícia Judiciária Militar ou de Polícia Judiciária Civil. Inclusive, eu, como autoridade de Polícia Militar, já instaurei inquérito. Já tive essa oportunidade. A lei me confere esse poder, e não a um juiz. Mas o próprio Alexandre de Moraes, o grande violador da Constituição, é o primeiro a defender... Eu acompanhei aquela tese dele onde ele defende a imunidade plena. Então, se o nobre Ministro, que não aceita ser criticado, defende a imunidade plena, quem sou eu para discordar do nobre Ministro? Mas o ponto-chave, além dessa questão da discordância, é que eu entendo, nobre Deputada, que a posição dos nossos Parlamentares tem que ser firme. Mais uma vez, nós estamos falando de grupos ligados a redes que atuam como terroristas. Em qualquer outro país... Eu já tive — e acredito que a senhora também — a oportunidade de estar na Europa.

Esse tipo de conduta lá fora é considerado terrorismo. Então, a fala do Deputado tem que ser firme. Parfraseando o Prof. Olavo de Carvalho, você não pode chamar um pedaço de estrume a não ser pelo nome dele. Então, autoridades que se portam como um pedaço de estrume — a senhora, com todo respeito, não me entenda mal — têm que ser tratadas pelo nome. E aí a gente vê uma vergonha



que este País está passando, inclusive nesta CPI aí, onde autoridades que têm condutas deploráveis, que deveriam estar presas, estão inquirindo pessoas e se portando como juízes morais de alguém, onde não têm moral nenhuma para falar. Se você fala para um grupo de antifas... E eu fiz questão de lembrar 2013: nós tivemos um policial que teve o corpo queimado numa manifestação. Ele foi queimado, teve o corpo todo — pelo menos 70% do corpo — queimado pelo arremesso de um molotov que esses antifas, os black blocs, fizeram. Então, assim, esses marginais, eu não vou chamá-los de manifestantes. Manifestante é o cidadão de bem que paga seu imposto e vai lá dizer se ele é a favor do Governo. Ele quer o fim da Polícia Militar? É um direito dele pedir o fim da Polícia Militar, assim como é meu direito pedir o fechamento do STF, que é uma instituição que não representa os interesses do povo. Pode representar lá o André do Rap, do PCC, pode representar o Comando Vermelho, no Rio de Janeiro, como... Com essa última decisão aí do Ilmo. Ministro Fachin de proibir operações, eles podem representar qualquer um, menos o povo. Então, é livre o direito de manifestação, sendo vedado o anonimato — art. 5º da Constituição. Eu estou protegido pelo art. 5º. Eu posso emitir a minha opinião, seja contra o fim da PM, seja contra o fim do STF. É meu direito constitucional. O que eu não posso é agredir um Ministro, física ou verbalmente. O que eu não posso é agredir um policial, física ou verbalmente. E o que esses marginais fazem nas manifestações é partir para a agressão. E aí, Deputado, lembrando, o senhor está ali como Deputado, representante do povo, mas o senhor é policial. Então, cabe, sim, ao senhor tomar uma atitude, qual seja, efetuar a prisão, voltar a dizer, ou verbalizar: 'Abaixa essa arma', 'Entrega esse pedaço de pau!', 'Joga essa pedra no chão', 'Se um de vocês vier, eu vou deixar um de exemplo!' Isso tudo são verbalizações que a gente aprende na escola de polícia. São verbalizações diante de um cometimento ou da possibilidade de um cometimento do ato de violência. Você verbaliza para evitar a ação. Eu entendo — é a minha análise — que o senhor verbalizou para evitar uma ação mais violenta. E aí aqueles que se dizem garantidores dos direitos humanos, defensores dos direitos humanos, vão pensar que a sua conduta ali, Deputado, salvou uma vida, porque, se o senhor não verbaliza e aquele marginal... A conduta dele está moldada no que é preconizado pelo



Código Penal, então ele é um marginal, ele está à margem da lei. Se aquele marginal arremessa uma pedra contra uma senhora ou contra o senhor ou contra um filho nosso, o senhor vai ter que fazer o uso da sua arma de fogo, como a gente aprendeu: body, body, head, dois no peito e um na cara. Então, dentro disso, dentro desse conceito, dessa análise, o senhor salvou uma vida. Eu acho que o senhor deveria ser homenageado, e não objeto de um Conselho de Ética. O SR. ELITUSALÉM GOMES DE FREITAS - (...) Só que o que está acontecendo com o senhor, Deputado — o senhor me permite minha opinião pessoal —, é um escárnio, é uma afronta à Constituição, é uma caça às bruxas, na verdade, porque o senhor vem levantando bandeiras como o projeto que pune as Big Techs. E aí mexeria em bilhões de dólares, mexeria no bolso de pessoas importantes, quando eles caçam as contas, suprimem vídeos sem qualquer fiscalização, como se eles estivessem ao arrepio da lei, como se o Código do Consumidor não chegasse a eles, eles estivessem acima da lei. Da mesma forma é aquela outra CPI, para a qual o senhor estava colhendo assinatura, sobre a fraude nas eleições. A gente tem aí um sistema travando durante 4 horas, foto sumindo, pessoa que não teve nem seu voto, candidato que não teve o próprio voto, candidato que não saiu de casa. Os candidatos do PSOL não saíram de casa para fazer campanha e foram extremamente votados. Nós temos falas do Ministro Barroso completamente distorcidas, enfim. E o senhor estava pautando isso. Então, eu entendo que o senhor incomodou o sistema, e é por isso que o senhor está aí, não é pelo que o senhor falou. Este País vive uma crise de hipocrisia, uma hipocrisia que chega a dar ânsia de vômito. Alguns podem tudo, outros não podem nada, nem o que a lei os respalda a fazer.

O SR. ELITUSALÉM GOMES DE FREITAS - Não, defensor. Eu acho que tudo foi bem falado, foi bem explorado. Só assim, como população — eu não falo mais como Parlamentar —, eu espero que esta Câmara se dedique a causas mais importantes do que perseguir um Deputado. Para mim, isso é vergonhoso. (...)

Por sua vez, o Deputado Daniel Silveira, ora representado, em sua manifestação defensiva, asseverou:

- a) que reconhece que se excedeu, saindo de uma manifestação acalorada;
- b) que xingar palavrão não é considerado crime;



- c) que não teve ameaça, juridicamente falando;
- d) que manifestações de qualquer natureza fazem parte do ofício do Parlamentar;
- e) que não se pode julgar nenhum parlamentar por um momento de emoção, senão os Deputados de oposição deveriam estar presos de forma perpétua.

A conclusão inexorável é que tanto o representado como as testemunhas de defesa que vieram em seu reforço acreditam piamente que as condutas agressivas, odiosas, intimidadoras, ameaçadoras, inclusive em relação à própria vida de terceiros, veiculadas no vídeo que fundamenta esta representação são comportamentos que podem ser justificados e que encontram amparo no texto da Constituição Federal.

Não obstante, o que se extrai do vídeo anexado aos autos e reproduzido neste colegiado é que o Deputado Daniel Silveira, utilizando um linguajar que não se mostra consentâneo com a postura de um Parlamentar federal, mas que vem sendo reiterado por este nos últimos dias, adota inquestionavelmente um tom belicoso e ameaçador em relação a terceiros (antifascistas) que possam, de alguma forma, expressar posições políticas e ideológicas diversas daquelas defendidas por ele.

O próprio representado afirma, no vídeo publicado em suas redes sociais e posteriormente, durante sua oitiva neste colegiado, que foi chamado para a briga e também chamou para a porrada os manifestantes do grupo antifascista, muito embora o que fora publicado (e que é objeto desta representação) só aponte para a segunda conduta.

Ademais, há na publicação realizada pelo representado uma perigosa e desnecessária incitação às forças de segurança pública (Polícia Militar) para que reprimam com violência o movimento antifascista, o que se mostra incompatível com a posição que deve adotar um órgão de Estado e, principalmente, um Parlamentar federal, diante de toda a carga de responsabilidade que carrega com a sua representação popular.

A fala agressiva, raivosa, desnecessária, no sentido de atirar na 'caixa do peito' dos manifestantes daquele contexto específico, para além das tipificações penais (ameaça, legítima defesa), tem em si o componente veiculador de ódio, de intolerância com o dissenso, da imposição da força em detrimento do diálogo, circunstâncias que distanciam tal conduta não só dos deveres éticos inerentes à representação popular como da própria imunidade material assegurada na Constituição Federal.

Como dito linhas atrás, se está aqui a analisar não se o Deputado ameaçou alguém do ponto de vista processual penal, mas se o seu comportamento, ao disseminar um



discurso de ódio recheado de intimidações e promessas de causação de um mal maior (tiro na caixa do peito), encontra ou não abrigo na imunidade parlamentar material.

Em nossa compreensão, a imunidade parlamentar material, que ampara o direito de opiniões, palavras e votos, na exata medida em que não pode ser compreendida como um direito absoluto, podendo, portanto, ser afastada, como vem afirmando o Supremo Tribunal Federal, não se perfila com condutas que se mostram incompatíveis com as ações que se esperam de um representante popular e não abrange, da mesma forma, comportamentos abusivos e ofensivos contra cidadãos ou instituições do Estado brasileiro.

A imunidade material, ademais, que é uma grande conquista da sociedade e do Parlamento, presente em praticamente todas as Cartas Políticas do País, não pode ser compreendida como um passaporte para a impunidade, não é um cheque em branco em que se pode preencher toda sorte de iniquidades, enfim, não pode ser usada para abrandar comportamentos reprováveis, reiterados, que vulneram a respeitabilidade do Parlamento e dos seus integrantes e estarrecem, dia após dia, a sociedade brasileira.

A imunidade material, nessa toada, não tem o condão de proteger ações, condutas ou comportamentos que maculam, reiteradamente, a Constituição Federal, os Poderes da República e seus integrantes, bem como as instituições democráticas, de sorte que não pode ser reivindicada para contemplar ataques que atinjam, diretamente ou indiretamente, a respeitabilidade do Parlamento e dos seus integrantes e assombrem, diuturnamente, os Poderes e as instituições democráticas.

Publicar vídeos nas redes sociais, de forma reiterada, com discursos de ódio, ameaças de causar mal físico grave, disseminação de intolerância política e de convivência democrática, adotando um linguajar que desqualifica a importância e a seriedade do cargo de representação popular, configura a ruptura completa dos preceitos morais que todo representante do povo deve cultivar e fortalecer, o que não vem ocorrendo em relação ao representado.

A sociedade brasileira deseja de seus representantes, independentemente das diferenças ideológicas ou das disputas políticas existentes numa sociedade plural, comportamentos que se mostrem mais equilibrados e que as posturas adotadas em vídeo, em especial, e em todas as suas manifestações públicas e privadas observem a liturgia que deve pautar o desempenho da atividade parlamentar.



As falas do Deputado tornadas públicas, que substanciam a presente representação, configuram verdadeiras exortações de ódio à parcela da população brasileira que ousa divergir das posturas políticas e das compreensões de mundo divisadas pelo representado, o que não pode jamais ser admitido como normal ou abarcado pela imunidade material, na quadra democrática vigente.

As palavras e as condutas do representado, que estão na base desta representação, ofendem a sociedade e o próprio Parlamento, na medida em que explicitam, de forma indelével, que um Congressista, eleito sob os cânones democráticos, repudia, para além das instituições e regras que permitiram sua eleição, todos os alicerces do pluralismo democrático inerente a uma Casa Legislativa e de uma sociedade que não comunga do pensamento e/ou ideologia uniforme, onde as diferenças, necessárias, são fundamentais para uma convivência harmoniosa e democrática.

Nossa avaliação é que as condutas do representado são graves e demandam uma resposta firme deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e do Plenário da Câmara dos Deputados, que não pode silenciar diante de tantas acusações e comportamentos que aportam, cada vez com mais frequência, elementos em desfavor do representado, neste Conselho de Ética.

Por outro lado, o instituto do decoro não pode ser objeto de menoscabo. O decoro parlamentar, como um código de honra, precisa se referir aos valores de uma época e de um grupo. Vem daí sua necessária imprecisão, sua natureza avessa à plena tradução em atos especificados juridicamente. O decoro, assim, tem que ser sempre localizado, temporal e socialmente, pois deve contemplar padrões de conduta específicos, não se esgotando em ideais universais da humanidade. Disso advém a importância do *caput* do art. 244 do Regimento Interno da Câmara, que incluiu na definição de quebra de decoro parlamentar '*praticar ato que afete a sua dignidade*', deixando margem para a avaliação contextualizada de condutas.

Noutro giro, conquanto as ações descritas na inicial e corroboradas durante a instrução sejam, em nossa avaliação, relevantes e graves, entendemos, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se tratar de uma realidade, diferentemente de outras iniciativas que tramitam neste Conselho em desfavor do representado, capaz de suscitar uma orientação de perda de mandato parlamentar.



As intimidações, ameaças, discurso de ódio e intolerância não podem e não devem fazer parte do repertório de quem se propõe a integrar uma instituição parlamentar, onde a convivência com a pluralidade de ideias é fundamental e necessária para a construção de uma sociedade livre e democrática.

Todos esses predicados foram ignorados pelo representado, de modo que aos seus pares cumpre reafirmar a necessidade de uma maior deferência e valorização da diversidade democrática, como corolário para a construção de uma sociedade livre e plural, em que a única arma esteja pautada pela disputa de ideias e programas, pautados por um comportamento probo, leal e respeitoso entre todos os contendores.

Não havendo, nas condutas do representado, guarida constitucional à luz da imunidade material, nossa posição, substanciada na estrita razoabilidade, é de que o colegiado deve aplicar à representação uma sanção correspondente às práticas aqui repudiadas.

Assim, forte no que estatui o parágrafo único do art. 10 do Código de Ética, especialmente a natureza e a gravidade da infração, além dos comportamentos antecedentes reiterados (independentemente de terem sido concretizados ou não em punição ética pretérita), entendemos como suficiente para responder à falha disciplinar a aplicação da pena de suspensão do exercício do mandato parlamentar pelo prazo de 3 (três) meses.

III. Conclusão

Face ao exposto, votamos pela procedência da representação e pela aplicação ao Deputado Federal Daniel Silveira da pena de suspensão do exercício do mandato parlamentar pelo prazo de 3 (três) meses, na forma do projeto de resolução que se segue.

Ademais, em sendo aprovado o presente voto e levando-se em consideração o comportamento do representado aqui descortinado, com demonstração de elevada agressividade e intolerância, sugiro ao colegiado que adira à orientação de encaminhar ao Ministério Público Federal uma recomendação de buscar, junto ao Poder Judiciário, a suspensão do porte de arma do representado, tenha ou não esta medida já sido alcançada com a prisão" — aqui a prisão está colocada como domiciliar, e aqui eu peço ao Presidente a retificação: hoje o Deputado está preso realmente, literalmente — "a que ele está submetido neste momento."

Este é o voto.



Passo agora ao projeto de resolução.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES) - Sr. Presidente...

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - Ainda vou ler o projeto de resolução. Eu estou com a palavra, Deputada.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES) - Está bem. Obrigada.

A SRA. PROFESSORA ROSA NEIDE (PT - MT) - "Projeto de resolução do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

Declara a suspensão do exercício do mandato parlamentar e de todas as prerrogativas do Deputado Daniel Lúcio da Silveira, pelo prazo de 3 (três) meses, pela prática de ato atentatório ao decoro parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Fica declarada a suspensão do exercício do mandato parlamentar e de todas as prerrogativas do Deputado Federal Daniel Lúcio da Silveira, pelo prazo de 3 (três) meses, pela prática de ato atentatório ao decoro parlamentar, com fundamento nos artigos 3º, III, IV e VII, 5º, X e 14, caput e § 1º, do art. 14, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho, em 30 de junho de 2021."

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Obrigado, Deputada Professora Rosa Neide.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Com a palavra a Deputada Dra. Soraya Manato.

A SRA. DRA. SORAYA MANATO (PSL - ES) - Eu, Deputada Dra. Soraya Manato, juntamente com o Deputado Marcelo Moraes, do PTB do Rio Grande do Sul, que não está conseguindo entrar no sistema aqui da nossa reunião, peço vista conjunta.

O SR. LEO DE BRITO (PT - AC) - Presidente, quem fala é o Deputado Leo de Brito. Também peço vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Está bem, Deputado Leo de Brito.

Eu também recebi, Sras. e Srs. Deputados, uma solicitação de vista por escrito de autoria do Deputado Marcelo Moraes, corroborando a solicitação de vista conjunta da nobre



Deputada Dra. Soraya Manato. O Deputado está me dando ciência de que não está conseguindo solicitar vista remotamente.

Então, concedo vista conjunta.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB - SP) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Pois não.

O SR. CARLOS SAMPAIO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, quem fala é o Deputado Carlos Sampaio.

Eu também solicito vista conjunta. Acho que este tem sido um procedimento adequado no nosso Conselho de Ética: todas as vezes que um voto é lido, nós pedimos sempre vista conjunta, para que possamos analisar o voto.

Aliás, de antemão, já adianto que o voto, a meu sentir, foi muito bem colocado e trouxe uma sanção extremamente razoável. Mas eu me somo aos demais pedidos de vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Está acatado o pedido de vista.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Pois não.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO) - Quem fala é o Deputado Célio Moura.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Deputado Célio Moura, que prazer é vê-lo bem depois daquele acidente. Quando eu lhe fiz algumas visitas, V.Exa. estava numa situação difícil, mas, graças a Deus, V.Exa. está bem.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO) - Muito obrigado pela sua visita no hospital.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - É muito alvissareiro, é muita alegria para nós vê-lo bem. Um grande abraço.

V.Exa. tem a palavra.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO) - Deputado, eu sei que já houve um pedido de vista.

Eu só queria parabenizar a Relatora Professora Rosa Neide e dizer que o voto dela foi muito feliz.

O que essa testemunha de que falamos no final, chamada Elitusalém Gomes de Freitas, fez foi outra agressão ao Conselho de Ética. Nunca vi uma pessoa servir como testemunha não tendo estado no ato, não tendo presenciado o ato, não tendo participado de nenhuma fase do...



O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Meu querido Deputado Célio, com todo o respeito, carinho e amizade que eu lhe dedico, peço a V.Exa. que conclua, porque houve pedido de vista. Então, sou obrigado pelo Regimento a encerrar a nossa reunião. Eu vou lhe conceder 1 minuto para concluir.

O SR. CÉLIO MOURA (PT - TO) - Concluindo, quero dizer que não concordei com essa testemunha, que foi também agressiva.

Parabenizo V.Exa. pela condução dos trabalhos. Estou com saudade e, em breve, estarei na Câmara para lhe dar aquele abraço. Agradeço sua visita no Hospital DF Star.

Ainda estou com dificuldade para andar e para falar, porque sofri vários cortes na minha língua. Estou fazendo fisioterapia na língua, fisioterapia de todo jeito. Mas em breve estaremos presentes aí.

Mando um abraço para V.Exa. e para todo o povo roraimense.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Hiran Gonçalves. PP - RR) - Muito obrigado, Deputado Célio. Mais uma vez, digo que estou muito feliz em vê-lo se recuperando. Expresso o desejo, em nome de toda a nossa Comissão e do Parlamento, de que V.Exa. se recupere plenamente, porque V.Exa. é uma pessoa da mais alta estima de todos nós.

Agradeço a presença dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes.

Está encerrada esta reunião.